



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT

Apresentação: 07/11/2023 10:03:24.110 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1160/2022

PRL n.1

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 1.160, DE 2022

Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores.

Autor: Deputado FRED COSTA

Relator: Deputado ABILIO BRUNINI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.160, de 2022, de autoria do Deputado Fred Costa, autoriza, em todo território nacional, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores. As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário de cada município e as despesas serão de responsabilidade da família do concessionário da campa ou jazigo.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Urbano e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última apenas para análise de constitucionalidade e de juridicidade, conforme art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, do RICD.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236787307200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini



* C D 2 3 6 7 8 7 3 0 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cada vez mais pessoas e famílias buscam um animal de estimação para companhia, dar e receber afeto e atenção. De acordo com números levantados pelo IBGE e atualizados por pesquisadores do Instituto Pet Brasil, em 2018 foram contabilizados no país 54,2 milhões de cães; 39,8 milhões de aves; 23,9 milhões de gatos; 19,1 milhões de peixes e 2,3 milhões de répteis e pequenos mamíferos. A estimativa total chega a 139,3 milhões de animais de estimação.

Esses animais são, na maioria dos casos, tratados como membros da família, e dado o vínculo afetivo entre humanos e animais, atualmente já se entende essa relação como uma verdadeira família multiespécie. Por isso, o falecimento de um animal de estimação gera um sofrimento e um processo de luto comparável ao causado pela perda de uma pessoa querida.

Em meio ao choque e a dor da perda, muitos tutores não sabem o que fazer com o corpo e nem quais procedimentos seguir para se despedir adequadamente. Apesar de existirem serviços de cremação particulares, os custos elevados dessa alternativa fazem com que a maioria dos animais seja enterrada ou descartada de modo inadequado, causando dano ambiental e gerando sofrimento no tutor, que não pôde dar destinação digna, adequada e respeitosa aos restos mortais de seu companheiro de quatro patas.

O projeto de lei em apreciação traz uma possível solução para essa questão na medida em que autoriza o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Apresentação: 07/11/2023 10:03:24.110 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1160/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO ABILIO BRUNINI - PL/MT

Apresentação: 07/11/2023 10:03:24.110 - CDU
PRL 1 CDU => PL 1160/2022

PRL n.1

Essa previsão já existe em algumas leis municipais, a exemplo de São Paulo e Florianópolis, mas a proposta amplia seu alcance para todo território nacional.

A proposição também prevê que os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão, respeitadas as regulamentações legais, estabelecer regramento próprio para o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos.

Por todo o exposto, o projeto em apreciação mostra-se necessário e oportuno. Conforme brilhantemente expressado pelo Autor da proposição:

“Possibilitar que um animal seja dignamente sepultado junto ao seu tutor representa - além de profundo respeito à vida - a valorização de uma relação de amor e carinho construída não apenas ao longo de suas vidas, mas, sim, desde o início da humanidade.”

Dada a relevância da proposta para a sociedade brasileira, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.160, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado Abilio Brunini

PL - MT

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236787307200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Abilio Brunini

